ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente p/ Leitura
Em 28 MAR 2019
Presidente

INDICAÇÃO N° 107 /2019.

Tenho a honra de **indicar** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte medida:

Que seja em caráter de urgência entre em contato com as Secretarias competentes para que seja analisado o Anteprojeto de Lei que obriga o Poder Executivo A PUBLICAR NO SITE DA PREFEITURA O CRONOGRAMA DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS" e dá outras providências.

Justificativa:

O presente projeto de lei institui a divulgação do andamento das obras públicas no Município como forma de manter a população bem informada e participativa na elaboração e na fiscalização de políticas públicas.

Ao publicar as fotos do desenvolvimento das obras, bem como do custo pago e do prazo de realização, o Executivo Municipal proporcionará aos munícipes, informações de como seus impostos vem sendo empregado.

O direito à informação é um ponto primordial para a democracia e esta Casa tem o dever de zelar para que este direito seja cumprido em nosso município.

A disponibilização de dados abertos pelos Órgãos públicos é de fundamental imponência para a sociedade no acompanhamento da atuação de seus representantes, e essencial para a participação política.

Expostas as razões de nossa iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de março 2019.

Rômulo dos Santos Nogueira
(Rômulo Carcará)
Vereador

Rômulo dos Santos Nogueira
(Rômulo Carcará)
Vereador

APROVADO
Em 28 MAR 2019
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ANTEPROJETO DE LEI

EMENTA: "Fica o Poder Executivo obrigado a publicar no site da PREFEITURA O CRONOGRAMA DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS em execução e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal de Mangaratiba, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a publicar no site da prefeitura o cronograma das obras municipais em execução, contendo o seguinte:

I- As fotos das obras;

a)- As fotos deverão ser atualizadas mensalmente de forma a demonstrar a evolução da obra.

II – Nome da Empresa vencedora da licitação, bem como o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

III – Valor do Contrato firmado entre as partes;

IV – Prazo para conclusão da obra.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui a divulgação do andamento das obras públicas no Município de Mangaratiba, como forma de manter a população bem informada e participativa na elaboração e na fiscalização de políticas públicas.

Ao publicar as fotos do desenvolvimento das obras, bem como do custo pago e do prazo de realização, o Executivo Municipal proporcionará aos munícipes, informações de como seus impostos vem sendo empregado.

O direito à informação é um ponto primordial para a democracia e esta Casa tem o dever de zelar para que este direito seja cumprido em nosso município.

A disponibilização de dados abertos pelos órgãos públicos é de fundamental imponência para a sociedade no acompanhamento da atuação de seus representantes, e essencial para a participação política.

Expostas as razões de nossa iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
VEREADOR

Rômulo dos Santos Nogueira
(Rômulo Carcará)
Vereador